



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, sexta-feira, 05 de dezembro de 2025 - Ano 2025 -Nº 5051 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

LEI ORDINÁRIA Nº1.224 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
DOS BENEFÍCIOS PAGOS
PELO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICIPAL
DE LUCENA – IPML, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, encaminhou para a Câmara de Vereadores, a qual aprovou e eu sanciono a seguinte e Lei Ordinária:

Art. 1º - Os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lucena – IPML, que não são regidos pela regra de paridade e cujos proventos iniciais excedem o valor do salário-mínimo, terão seus valores reajustados na mesma data e com base no mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Os benefícios previdenciários concedidos com proventos no valor do salário-mínimo serão reajustados em conformidade com a legislação federal que estabelece os critérios para o reajuste do salário-mínimo nacional.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA,
05 de dezembro de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.